



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.683, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Acresce dispositivo a Lei Ordinária nº 3.615, de 04 de julho de 2.017”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo 6º, no artigo 27 da Lei Ordinária nº 3.615, de 04 de julho de 2.017, com a seguinte redação:

§6º - Ficam autorizadas as entidades assistenciais e de organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município, a remunerar os servidores ou empregados públicos municipais por serviços prestados a essas entidades, nos termos do inciso II, art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 01 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme